



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.059/2017

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ANTONIO MARTINS CARRETEIRO JÚNIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **ONEROSA** em favor da requerente **ANTONIO MARTINS CARRETEIRO JÚNIOR, RG. Nº 3630402 2ª VIA PC/PA e CPF MF – 651.917.812-87**, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação está localizado na Avenida Irmã Amata, nº 550, Bairro Planalto, nesta Cidade de Monte Alegre e conforme as medições e confrontações anotadas na ficha de vistoria que está anexo ao processo Administrativo nº 2342/2016 – SEMOB, as especificações são as seguintes: pela frente ao Sul limita-se com a Avenida Irmã Amata, medindo 11,80 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno de Waldinildo Azevedo Macedo medindo 24,60 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Waldiney Azevedo de Macedo medindo 24,60 metros; e pelos fundos ao Norte com Avenida pajuçara medindo 34,40 metros, perfazendo uma área total de **299,75m²**, cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sob o nº 01.04.004.0118.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de abril de 2017.

Franceane Jardina Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Givanildo Pereira da Silva
1º Secretário

Valdomiro da Silva Pinto
2º Secretário em exercício